TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de herbicidas, inseticidas e equipamentos para controle de vegetação invasora, para manutenção e conservação de estradas vicinais, acostamentos e margens de rodovias municipais e infraestrutura externa de apoio operacional do município de Araguapaz, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender o Município de Araguapaz, Estado de Goiás.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Aquisição de herbicidas, inseticidas e equipamentos para utilização nas atividades de manutenção de estradas vicinais, acostamentos e margens de rodovias municipais e infraestrutura externa de apoio operacional do município de Araguapaz/GO.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses,** contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.4. O objeto deste Termo de Referência, encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção de estradas vicinais e infraestrutura externa de apoio operacional sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras e Transportes, por meio da aquisição de insumos destinados ao controle de plantas infestantes e ao manejo de insetos e pragas de solo que afetam a infraestrutura viária.

2.2. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO E RESTRIÇÃO AMBIENTAL:

- **Herbicidas (Controle de Vegetação Invasora):** Os produtos classificados como herbicidas serão utilizados **exclusivamente na área rural,** nas margens e faixas de domínio de estradas vicinais e acostamentos municipais autorizados, com a finalidade de evitar a degradação do patrimônio público e garantir a segurança do tráfego. **Em hipótese alguma haverá aplicação de capina química em canteiros centrais**

urbanos, praças, logradouros ou quaisquer áreas urbanas de livre circulação de pedestres, respeitando as restrições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- **Inseticidas, Cupinicidas e Formicidas (Proteção de Infraestrutura):** Os produtos destinados ao controle de insetos e pragas serão empregados de forma localizada e técnica nas estruturas físicas externas que corram risco de danos estruturais (pontes, redes de drenagem, taludes rurais e pátios operacionais), não sendo utilizados de forma indiscriminada em vias urbanas.

2.3. CONFORMIDADE LEGAL: A aquisição e a aplicação dos produtos químicos atenderão estritamente às normas de segurança, sanitárias e ambientais vigentes no país, observando as instruções de uso e restrições descritas nos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores competentes (MAPA, IBAMA e ANVISA), assegurando a proteção da saúde dos operadores, da população e do meio ambiente.

2.4. DA INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025: Em atenção ao apontamento do Controle Interno, fica formalmente demonstrado que esta contratação não gera duplicidade com a Ata de Registro de Preços nº 004/2025. A referida ata destina-se à prestação de serviços especializados de manejo de pragas urbanas e vetores em ambientes internos prediais públicos. O presente processo, por sua vez, trata exclusivamente da aquisição de insumos (materiais de consumo) para que a própria equipe da Secretaria Municipal execute diretamente a manutenção de infraestruturas externas, estradas vicinais e margens de rodovias, restando clara a distinção de finalidades, locais de aplicação e demandas administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - As necessidades referentes a esta aquisição, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO (SAL DE POTÁSSIO 588 G/L / EQUIVALENTE ÁCIDO 480 G/L), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA ROUNDUP TRANSORB R. COMPOSIÇÃO:**	GL	53		

	• INGREDIENTE ATIVO: SAL DE POTÁSSIO DE N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) 588,0 G/L (58,8% M/V) • EQUIVALENTE ÁCIDO: N-(PHOSPHONOMETHYL)GLYCINE (GLIFOSATO) 480,0 G/L (48,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES: 739,0 G/L (73,9% M/V) CLASSE: HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, DO GRUPO QUÍMICO DAS GLICINAS SUBSTITUÍDAS. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa**: A definição da composição do herbicida visa garantir eficácia no controle da vegetação invasora, especialmente em margens de estradas vicinais, acostamentos e margens de rodovias municipais. A especificação busca maior durabilidade do controle, redução de reaplicações, economicidade e facilidade de armazenamento e utilização, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, visibilidade e segurança viária. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional, vedada a aplicação em área urbana, admitindo produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021			993,04	52.631,12
2	**HERBICIDA À BASE DE 2,4-D (SAL DIMETILAMINA 806 G/L / EQUIVALENTE ÁCIDO 670**	GL	1		

	G/L). **COMPOSIÇÃO:** **• INGREDIENTE ATIVO: SAL DIMETILAMINA DO ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D) 806,0 G/L (80,6% M/V)** • EQUIVALENTE ÁCIDO: ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D) 670,0 G/L (67,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES: 422,2 G/L (42,2% M/V) CLASSE: HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA (MIMETIZADOR DE AUXINA), DO GRUPO QUÍMICO DO ÁCIDO ARILOXIACANÓICO. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa:** A aquisição de herbicida à base de 2,4-D justifica-se pela necessidade de controle seletivo de plantas infestantes em acostamentos e margens de estradas vicinais. O produto contribuirá para a conservação das vias, prevenção da erosão, segurança viária e redução de intervenções manuais, proporcionando maior eficiência e economicidade na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.			529,90	529,90
3	**HERBICIDA À BASE DE CLETODIM 240 EC (240 G/L), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE**	GL	4		

	REFERÊNCIA PROVENTIS. COMPOSIÇÃO: • INGREDIENTE ATIVO: CLETODIM 240,0 G/L (24,0% M/V) • OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO SOLVENTE NAFTA DE PETRÓLEO AROMÁTICO PESADO): 703,0 G/L (70,3% M/V) CLASSE: HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA (INIBIDOR DA ACCASE), DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA. TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). ACONDICIONAMENTO: GALÃO DE 20 LITROS. **Justificativa:** A aquisição de herbicida à base de Cletodim justifica-se pela eficácia no controle seletivo de gramíneas invasoras em acostamentos, margens de estradas vicinais e pátios operacionais. O produto permite o controle de capins agressivos sem prejudicar espécies de folha larga que contribuem para a contenção de taludes e proteção contra processos erosivos. Sua concentração e formulação favorecem a eficiência do controle, reduzindo a necessidade de reaplicações e proporcionando maior eficiência operacional. Destina-se exclusivamente à manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes			1.060,65	4.242,60

	devidamente registrados nos órgãos competentes.				
4	**INSETICIDA À BASE DE FIPRONIL 800 WG, DE USO PROFISSIONAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA REGENT. COMPOSIÇÃO:** • INGREDIENTE ATIVO: FIPRONIL 800 G/KG (80,0% M/M) • OUTROS INGREDIENTES: 200 G/KG (20,0% M/M) CLASSE: INSETICIDA/CUPINICIDA NÃO SELETIVO, DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). ACONDICIONAMENTO: FRASCO DE 1 KG. **Justificativa:** A aquisição de Fipronil 800 WG justifica-se pela necessidade de controle de pragas de solo e insetos xilófagos, especialmente cupins, que podem comprometer estruturas externas de apoio operacional, como pontes de madeira em estradas vicinais, pátios operacionais e redes de drenagem em áreas rurais. Sua alta concentração e efeito residual proporcionam maior eficiência no controle dessas pragas, contribuindo para a preservação da infraestrutura e prevenção de danos estruturais. A formulação WG (grânulos dispersíveis em água) favorece o preparo da calda, a segurança do aplicador e a precisão na dosagem. Destina-se exclusivamente ao uso profissional por pessoal capacitado na manutenção de estradas vicinais e	KG	1	730,88	730,88

	infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).				
5	**FORMICIDA EM PÓ À BASE DE FIPRONIL 0,024% (0,24 G/KG), DE USO PROFISSIONAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA THORNADO.** **<u>COMPOSIÇÃO:</u>** • INGREDIENTE ATIVO: FIPRONIL 0,24 G/KG (0,024% M/M) • OUTROS INGREDIENTES: 999,76 G/KG (99,976% M/M) CLASSE: FORMICIDA/INSETICIDA, DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ SECO (DP). ACONDICIONAMENTO: FRASCO DE 1 KG. **Justificativa:** A aquisição de formicida em pó justifica-se pela necessidade de controle de formigas cortadeiras e cupins de solo que podem causar erosões e comprometer a estabilidade de estradas vicinais, acostamentos e taludes de contenção. Sua ação persistente permite o controle das colônias diretamente nos ninhos, contribuindo para a preservação da infraestrutura e economia de recursos. A formulação pó seco (DP) facilita a aplicação em frestas, taludes, galerias de drenagem e locais de difícil acesso em áreas externas operacionais. Destina-se ao uso profissional na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas de apoio operacional,	KG	40	28,72	1.148,80

	vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).				
6	 Imagem de referência **BOMBA APLICADORA DE INSETICIDA EM PÓ (POLVILHADEIRA MANUAL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG, COM DOSADOR E ACESSÓRIOS DE APLICAÇÃO.** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** • **TIPO:** POLVILHADEIRA MANUAL TIPO POLEIRO OU TIPO FOLE. • **CAPACIDADE DO RESERVÁTORIO:** MÍNIMO DE 1,0 KG DE PRODUTO EM PÓ. • **MATERIAL DO CORPO:** PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE OU METAL RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO. • **SISTEMA DE ACIONAMENTO:** MECÂNICO MANUAL POR ALAVANCA OU ÊMBOLO. • **ACESSÓRIOS INCLUSOS:** MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBO PROLONGADOR (LANÇA) E PONTEIRA DIRECIONADORA INTERCAMBIÁVEL.	UN	10	89,70	897,00
7	**FORMICIDA GRANULADO À BASE DE FIPRONIL 0,01% (0,1 G/KG)** COM ATRATIVO DE POLPA CÍTRICA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA. **COMPOSIÇÃO:**	UN	20		

	• **INGREDIENTE ATIVO:** FIPRONIL 0,1 G/KG (0,01% M/M) • **OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO ATRATIVO DE POLPA CÍTRICA):** 999,9 G/KG (99,99% M/M) **CLASSE:** FORMICIDA (ISCA GRANULADA), DE INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRAZOL (FENILPIRAZOL). **TIPO DE FORMULAÇÃO:** ISCA GRANULADA (GB). **ACONDICIONAMENTO:** PACOTE DE 500 GRAMAS CONTENDO SACHÊS FRACIONADOS DE 50 GRAMAS. **Justificativa:** A aquisição de formicida granulado à base de Fipronil justifica-se pela necessidade de controle de formigas cortadeiras, especialmente saúvas, que causam danos à vegetação de contenção e podem comprometer a estabilidade do solo em taludes e margens de estradas vicinais. A formulação granulada com polpa cítrica favorece a atratividade e o transporte do produto pelas formigas até o formigueiro, proporcionando controle eficiente das colônias e reduzindo a necessidade de reaplicações. O acondicionamento em sachês de 50 g facilita a dosagem, o manuseio e evita desperdícios. Destina-se ao uso profissional na manutenção de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, admitindo-se produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes (MAPA/IBAMA).			18,82	376,40
8	**INSETICIDA À BASE DE DELTAMETRINA 25 G/L (2,5% M/V),** COM QUALIDADE IGUAL	LT	02		

	OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA DECIS. **COMPOSIÇÃO:** • **INGREDIENTE ATIVO:** DELTAMETRINA 25,0 G/L (2,5% M/V) • **OUTROS INGREDIENTES (INCLUINDO HIDROCARBONETO AROMÁTICO):** 789,4 G/L (78,94% M/V) **CLASSE:** INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, DO GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE. **TIPO DE FORMULAÇÃO:** CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC). **ACONDICIONAMENTO:** FRASCO DE 1 LITRO. **Justificativa**: A aquisição de inseticida à base de Deltametrina 2,5% destina-se ao controle eficiente de pragas em margens de estradas vicinais, acostamentos, pátios operacionais e áreas externas de apoio operacional sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços. O produto apresenta ação rápida e eficaz, contribuindo para a segurança viária, conservação da infraestrutura, redução de reaplicações e otimização dos serviços de manutenção. A contratação refere-se exclusivamente à manutenção de infraestruturas externas, vedada a aplicação em área urbana, sendo admitidos produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021			158,82	317,64
9	**INSETICIDA PARA CONTROLE DE COCHONILHAS E PULGÕES**	PCT	20		

	À BASE DE IMIDACLOPRIDO 700 G/KG (70% M/M), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DE REFERÊNCIA EVIDENCE. **COMPOSIÇÃO:** • **INGREDIENTE ATIVO:** IMIDACLOPRIDO 700,0 G/KG (70,0% M/M) • **OUTROS INGREDIENTES:** 300,0 G/KG (30,0% M/M) **CLASSE:** INSETICIDA SISTÊMICO, DO GRUPO QUÍMICO NEONICOTINOIDE. **TIPO DE FORMULAÇÃO:** GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG). **ACONDICIONAMENTO:** PACOTE DE 30 GRAMAS. **Justificativa:** A aquisição de inseticida à base de Imidacloprido 70% destina-se ao controle de cochonilhas e pulgões que afetam a vegetação de contenção de taludes e margens de estradas vicinais mantidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços. O produto proporciona controle eficiente das pragas, preservando a estabilidade dos taludes, a visibilidade e a segurança viária, e reduzindo custos com manutenção. A contratação é voltada exclusivamente ao manejo fitossanitário de margens de estradas vicinais e infraestruturas externas, vedada a aplicação em canteiros, jardins e áreas de paisagismo urbanos, sendo admitidos produtos equivalentes devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021			63,88	1.277,60

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O fornecedor será selecionado mediante adoção do critério de **menor preço para o item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A Contratante verificará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Habilitação jurídica

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, quando cabíveis;
c) documento de identificação do representante legal, quando necessário.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando pertinente ao ramo de atividade;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. Habilitação específica para o fornecimento

6.1.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 8 e 9, enquadrados como agrotóxicos ou produtos de controle ambiental, o fornecedor deverá apresentar:

a) registro ou autorização vigente do estabelecimento para comercialização desses produtos, expedido pelo órgão competente, admitido registro na Agrodefesa ou documento equivalente do estado de origem;

b) comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada do documento de responsabilidade técnica exigido pelo respectivo conselho profissional;

c) inscrição no CTF/APP e Certificado de Regularidade vigente do Ibama, compatíveis com a atividade exercida;

d) licença ambiental das instalações utilizadas para atividades sujeitas ao licenciamento, especialmente armazenamento, ou documento oficial de dispensa/inexigibilidade.

6.1.3.2. Para o item 5, quando ofertado produto registrado como saneante na Anvisa, o fornecedor deverá apresentar:

a) licença sanitária vigente do estabelecimento;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE da Anvisa, compatível com o fornecimento de saneantes.

6.1.3.3. Para o item 7, a documentação será definida pelo registro oficial do produto ofertado:
a) produto registrado como saneante na Anvisa: documentos do item **6.1.3.2**;

b) produto registrado como agrotóxico ou produto de controle ambiental: documentos do item **6.1.3.1**.

6.1.3.4. Caso seja admitido produto equivalente para o item 5 com enquadramento regulatório diferente, será exigida a documentação correspondente ao seu registro oficial, conforme os critérios acima.

6.1.3.5. Para o item 6 — polvilhadeira manual, será exigida apenas a habilitação geral, além da comprovação de atendimento às especificações do equipamento.

6.1.3.6. Não será exigido atestado de capacidade técnica. As autorizações e licenças deverão estar vigentes e abranger o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

6.2. Comprovação da regularidade dos produtos

6.2.1. Na análise da proposta, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar identificação da marca e do fabricante.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira (Justificativa da não necessidade)

Considerando a natureza simples do objeto, o reduzido valor da contratação e o prazo de entrega estabelecido, poderá ser dispensada a apresentação de documentação econômico-financeira mais complexa, desde que a opção seja devidamente motivada nos autos e observada a legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Fiscal da contratação: Wellington dos Santos Araujo.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento, quando cabível.

7.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Rua Acácia, s/n, Setor Sol Nascente, Araguapaz - GO (Garagem Municipal)**.

7.2.3 As quantidades indicadas na contratação constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Contratante à aquisição integral dos itens registrados, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade do Município durante a vigência contratual.

a) Conferência Física: O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação das especificações técnicas e à inspeção visual das embalagens, recipientes e equipamentos, observando-se a inexistência de danos, vazamentos, deformações ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade do produto.

b) Substituição de Itens com Avaria: Constatada qualquer avaria, vazamento, embalagem violada, produto vencido ou equipamento danificado no ato da entrega, o item será recusado, devendo o fornecedor substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município.

Das Exigências das Embalagens e Recipientes

* Os herbicidas e demais produtos químicos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e invioladas.

* As embalagens deverão estar íntegras, sem deformações, rachaduras, furos, vazamentos ou sinais de violação.
* Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários ao seu uso, quando aplicável.
* Todas as embalagens deverão conter rótulo original em língua portuguesa, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Do Acondicionamento para Transporte e Entrega

* Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos químicos.
* As embalagens deverão permanecer protegidas contra impactos, tombamentos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade.
* Os equipamentos deverão ser acondicionados de modo a evitar danos durante o transporte.

Da Validade dos Produtos

* No ato da entrega, os produtos químicos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.
* Serão recusados produtos com validade vencida, próxima ao vencimento ou cuja identificação da validade esteja apagada, rasurada ou ilegível.
* O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do prazo de validade e das demais condições de qualidade dos produtos.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Contratante, e será analisada a possibilidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas, praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou der causa à inexecução total ou parcial do objeto ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de recusa injustificada em celebrar o contrato, retirar instrumento equivalente ou apresentar a documentação exigida.

8.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

8.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Próprio
( ) Estadual
( ) Federal

Ficha:	0121
Órgão:	3 – MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
Unidade Orçamentária:	2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	26 - TRANSPORTE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2426 - TRANSPORTES
Ação:	2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SUP DE TRANSPORTES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	11 - MATERIAL QUÍMICO
Fonte:	1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

11.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Contratante chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Contratante negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

13.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

13.4. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.5. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.6. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

13.7. Caso não ocorra o recolhimento ou o pagamento da multa devida, a penalidade poderá ser cumulada ou convertida em sanções mais graves, incluindo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os prazos e o procedimento de reabilitação previstos nos artigos 156 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição do débito em Dívida Ativa e sua respectiva cobrança judicial.

13.8. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

15.1. No interesse da Contratante o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

16.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

16.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 62.151,94 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

16.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, memória de cálculo e documentos comprobatórios constantes em documento próprio dos autos.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços.

Araguapaz/Go, 16 de Outubro de 2026.

Larissa Rocha de Oliveira

LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

Termo de Referência **APROVADO**:

ADEMIR FERREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Transporte, Obras e serviços urbanos
Responsável pela Solicitação